

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10**

**EMENDA ADITIVA N° /2011  
(Dos Deputados Luiz Alberto e Edson Santos)**

Modifica a **Meta 1** acrescentando a **Emenda Aditiva 1.12** que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.12 Garantir nos planos estaduais e municipais de educação, ações que promovam o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação. (Resolução 5/2009 do CNE – DCNs da EI)

**JUSTIFICAÇÃO**

Essa emenda visa contemplar a Resolução 5/2009 do CNE – DCNs da Educação Infantil. Ainda que a oferta de educação infantil esteja abaixo das necessidades da população brasileira, na faixa de 0 a 3 anos há menos crianças negras em creches que crianças brancas. Das crianças negras de até 3 anos, 84,5% não freqüentavam creches (PAIXÃO, 2008). Na pré-escola a situação se repete. Freqüentam a pré-escola 63% das crianças de 4 a 5 anos, no entanto a situação de desvantagem permanece. O número de matrículas de crianças brancas é 5%, mais alto que o número de crianças negras matriculadas na pré-escola.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

**LUIZ ALBERTO**  
Deputado Federal PT/BA

**EDSON SANTOS**  
Deputado Federal PT/RJ

